



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27

instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Água Branca/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Água Branca/PI, 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PI  
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)
2. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)

**Id:09FEC5A4CB4370EB**



**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria à secretaria municipal de meio ambiente, visando a habilitação e certificação no selo ecológico 2023 incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras) do município de Murici dos Portelas – PI.

CONTRATO Nº IN 01.001/2023

CONTRATADO: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 32.197.686/0001-49

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas e os honorários advocatícios conforme a certificação do SELO ECOLÓGICO com valor correspondente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais disponibilizadas durante o ano de 2024.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

**Id:0471AFC3551B70EF**



**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria à secretaria municipal de meio ambiente, visando a habilitação e certificação no selo ecológico 2023 incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras) do município de Murici dos Portelas – PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, **ADJUDICO** o resultado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas e os honorários advocatícios conforme a certificação do SELO ECOLÓGICO com valor correspondente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais disponibilizadas durante o ano de 2024, em favor da empresa **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 32.197.686/0001-49** cujo representante legal é a Sra. Ana Carolina Carvalho Pereira, como contraprestação de dos serviços de habilitação e certificação no selo ecológico 2023 incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras) do município de Murici dos Portelas – PI, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para contratação.

Murici dos Portelas – PI, 13 de janeiro de 2023.

**Jonniely Vieira Cardoso Bezerra**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Id:0E28960DE3E16FED**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO 006.2023**

*“Dispõe sobre a revogação de portarias e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem ainda na Lei nº 368 de 29 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam Revogadas as portarias **029.22, 033.22, 034.22, 035.22**, que nomearam servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de Função Gratificada.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 02 de fevereiro de 2023.

*Marina de Oliveira Brito*  
**MARINA DE OLIVEIRA BRITO**  
Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI